



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

R 14  
90

Indaiatuba, aos 26 de junho de 2018.  
Ofício GP/SEC nº 278/18.

Exmo. Sr.  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 123/18 referente ao Projeto de Lei nº 247/17, que “Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o IPTU solidário e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 25 de junho do corrente.

Atenciosamente,

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PL 247  
AS

## **AUTÓGRAFO Nº 123/18**

### **PROJETO DE LEI Nº 247/17**

(PL dos Vereadores Ricardo Longatti França e  
Arthur Machado Spindola)

**“Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o IPTU solidário e dá outras providências”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 25 de junho do corrente, **RESOLVE:**

#### **APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o ticket solidário, incluso nos carnês do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 2º** - Deverá constar dos carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), como informação adicional, campo específico indicando o procedimento necessário para a doação de valores a serem destinados ao Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA, instituído pela Lei Municipal nº 6.790/2017.

**§ 1º** - A doação viabilizada pelo presente artigo não caracteriza qualquer obrigatoriedade ao contribuinte, sendo uma faculdade que lhe é ofertada para o melhor desenvolvimento das atividades custeadas pelo Fundo Municipal de Proteção aos Animais – FMPA.

**§ 2º** - As informações de que trata o *caput* do presente artigo serão impressas na emissão de carnês do exercício posterior à entrada em vigor da presente Lei.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

11/6  
97

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 26 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
Presidente

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
1º Secretário